



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE APOIO INSTITUCIONAL Nº 01/2018 ASSISTÊNCIA TÉCNICA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Ceará (CAU/CE) torna pública a abertura do processo seletivo para escolha de projetos a serem apoiados pelo Conselho em 2018, na modalidade de concessão de **Apoio à Assistência Técnica Habitacional de Interesse Social (ATHIS)**, consoante os termos deste Edital e da Resolução CAU/BR nº 94, de 7 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de apoio institucional pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dá outras providências, disponível no sítio eletrônico:

<http://www.caubr.gov.br/resolucao94/>

1

SUMÁRIO	Página
1. DO OBJETO	1 a 2
2. DO FUNDAMENTO LEGAL	2
3. DOS RECURSOS FINANCEIROS	2
4. DO RESUMO DOS PRAZOS	2 a 3
5. DOS REQUISITOS	3 a 4
6. DAS RESTRIÇÕES	4
7. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DAS PROPOSTAS	5
8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES	5
9. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	6
10. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS	6
11. DO RESULTADO FINAL	6
12. DA CONTRAPARTIDA	6
13. DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO	7
14. DO REPASSE DE RECURSOS	7
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	7 a 8

1. DO OBJETO

1.1. Esta Chamada Pública visa à seleção de no mínimo 01 (uma) e no máximo 03 (três) propostas para elaboração de projetos de arquitetura e complementares, quando necessários, de instalações prediais (elétrica, hidráulica, sanitária, estruturas mistas) e orçamento sintético. Os projetos devem contribuir para o desenvolvimento e socialização da Arquitetura e Urbanismo no Estado do Ceará, a serem apoiados pelo CAU/CE na modalidade de Apoio Institucional a Projetos de Assistência Técnica Habitacional de Interesse Social (ATHIS), sendo tão somente para pessoa jurídica, devendo elaborar projeto arquitetônico de construção, de reforma e/ou de ampliação para unidades habitacionais enquadradas na Lei 11.888/08 que assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social e no Plano Local de Habitação de Interesse Social do município (PLHIS).



1.2. Serão beneficiadas com o(s) projeto(s) mencionado(s) no item 1.1., famílias que estejam dentro de áreas/zonas prioritárias de intervenção em habitação de interesse social de acordo com o PLHIS do município e que auferam mensalmente o montante máximo de 03 (três) salários mínimos.

1.3. O valor de cada projeto obedecerá ao limite máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), posto que possam ser aprovados até 03 (três) projetos seguindo o planejamento orçamentário do CAU/CE para 2018, disposto na cláusula terceira do presente edital.

1.4. As empresas concorrentes devem elaborar suas propostas técnico-financeiras em consonância com as Tabelas de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – Módulos I e II, aprovadas pelas Resoluções Nº 64 e Nº 76 do CAU/BR, respectivamente, ambas disponíveis no link:

<http://honorario.caubr.gov.br/download/>

1.5. Cada empresa somente poderá enviar uma única proposta para elaboração de projetos de arquitetura e complementares.

2

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esta modalidade de concessão de apoio está prevista na Resolução CAU/BR nº 94, de 7 de novembro de 2014 e atenderá às disposições da Resolução CAU/BR nº 21, de 5 de abril de 2012, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e da Lei de Assistência Técnica nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008 e do Regimento Geral do CAU/CE.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total dos recursos financeiros do presente Edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser alocado entre a(s) proposta(s) selecionada(s), está previsto no planejamento orçamentário do CAU/CE para 2018, na conta 6.2.1.01.07.02.002 – Convênios, Acordos e Ajuda a Entidades, Centro de Custo 4.02.05.009-Projeto-Assistência técnica em habitação social.

4. DO RESUMO DOS PRAZOS

A chamada pública de apoio institucional para a Assistência Técnica de Interesse Social obedecerá ao cronograma apresentado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
7.1	Período de inscrições e envio de documentações	Dia posterior da publicação do presente edital no D.O.U.	07/12/2018
8.1	Pedidos de esclarecimentos do processo licitatório	Data posterior da publicação	Até 02 (dois) dias úteis antes da



		do presente edital no D.O.U.	abertura das propostas
8.2	Respostas aos pedidos de esclarecimentos	48h depois dos pedidos de esclarecimentos.	
8.3	Pedidos de impugnações do edital	Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura das propostas.	
7.2	Envio da documentação e formulário	Data posterior da publicação do presente edital no D.O.U.	07/12/2018
9.1	Abertura das propostas e divulgação dos resultados	10/12/2018, às 10h	

5. DOS REQUISITOS

5.1. Somente será considerada a proposta cujos projetos sejam iniciados ainda no ano corrente, estendendo-se o projeto até, no máximo, o primeiro quadrimestre do ano de 2019, ou seja, até 30 de abril de 2019.

5.2. A proposta deve promover a assistência técnica às habitações de interesse social por meio das atividades desenvolvidas e/ou coordenadas por arquitetos e urbanistas (Resolução CAU/BR 21/2012), através da empresa, conforme os princípios da Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, em áreas urbanas ou rurais.

5.3. Poderá participar deste processo seletivo o projeto que contemple o disposto nos incisos I a IV do § 2º do art. 2º da Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, além das alíneas “h” e “i” do art. 7º da Resolução CAU/BR nº 94/2014.

5.4. Poderá participar do processo seletivo pessoa jurídica registrada no CAU/CE, fazendo-se representar pelo arquiteto e urbanista, responsável técnico da empresa e devidamente registrado no CAU/CE, devendo ser apresentados os documentos abaixo listados:

5.4.1. Carteira de identidade profissional ou Cédula de Identidade - Registro Geral de Identificação Civil (RG), bem como a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes legais da pessoa jurídica;

5.4.2. Certidões Negativas de Débitos de Anuidades devidas ao CAU da pessoa jurídica e do representante legal, responsável técnico;

5.4.3. Comprovante de endereço da pessoa jurídica;

5.4.4. Comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica;

5.4.5. Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrado nos órgãos competentes;

5.4.6. Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

5.4.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



5.4.8. Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal da sede da referida Pessoa Jurídica.

5.4.9. Provas de regularidade fiscal, sendo:

5.4.9.1. Certidão negativa de débitos relativa aos tributos e contribuições federais e à dívida ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;

5.4.9.2. Certidão negativa de débitos relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;

5.4.9.3. Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.4.9.4. Certidões negativas de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município;

5.4.9.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo órgão competente da Justiça do Trabalho;

5.4.9.6. Declaração de que atende o art. 7º, inciso XXXIII da constituição, conforme modelo aprovado pelo Decreto nº 4358, de 2002.

5.5. O proponente deverá manter a regularidade da documentação listada no item anterior durante o processo seletivo e, caso o projeto seja contemplado, até o fim da vigência do apoio pactuado e sua respectiva prestação de contas. O proponente deverá se responsabilizar pelo envio ao CAU/CE de nova documentação em caso de vencimento ou alteração dos documentos apresentados.

6. DAS RESTRIÇÕES

6.1. Não serão apoiados projetos:

6.1.1. Cuja proposta tenha apoio financeiro de algum CAU/UF no exercício corrente;

6.1.2. Cujo proponente seja reprovado na prestação de contas, ficando impedido de participar das Chamadas Públicas de Apoio Institucional enquanto não regularizar as respectivas pendências.

6.2. É vedada a participação de empresas que tenham participação de servidores ou dirigentes do CAU/BR ou dos CAU/UFs no projeto a ser apoiado, bem como dos seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau:

6.2.1. Entende-se por dirigentes do CAU/BR ou do CAU/UF, presidente, vice-presidente, conselheiros (titulares e suplentes) das comissões ordinárias e especiais, e arquitetos com cargo de livre provimento;

6.3. Não serão apoiados projetos propostos por entidade que não seja responsável legal pela proposta inscrita ou pelas contrapartidas ofertadas de acordo com os artigos 12 e 13 da Resolução CAU/BR 94/2014.



7. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. Estabelece-se que o período de inscrição iniciará um dia após a publicação do presente edital no D.O.U., com prazo final para entrega das propostas e documentações necessárias até o dia 07 de dezembro de 2018, no interesse de realizar inscrição da(s) proposta(s) na modalidade de Apoio Institucional a Projetos de Assistência Técnica Habitacional de Interesse Social (ATHIS).

7.2. A inscrição compreende o preenchimento integral, submissão e envio do “Formulário para Solicitação de Apoio Institucional 01/2018” – Anexo I, a ser disponibilizado no domínio <http://www.cauce.org.br>, que deve ser encaminhado até a data limite de inscrição, por meio de e-mail para o endereço eletrônico coord.athis2018@cauce.gov.br juntamente com os documentos obrigatórios digitalizados referentes aos itens contido no dispositivo 5.4.

7.3. A proposta deverá consistir de descrição das atividades dos projetos propostos a serem elaborados com o apoio do CAU/CE de acordo com “Formulário para Solicitação de Apoio Institucional 01/2018” – Anexo I.

7.4. O valor dos projetos deverá estar de acordo com a memória de cálculo da Tabela de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo, Módulos I e II, aprovadas pelas Resoluções Nº 64 e Nº 76 do CAU/BR.

7.5. O CAU/CE não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos no envio das documentações requisitadas neste Edital.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para ocorrer a licitação, exclusivamente por meio eletrônico, no mesmo endereço disponibilizado no subitem 7.2, coord.athis2018@cauce.gov.br, informando o número deste edital e o nome completo do interessado.

8.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas aos concorrentes no prazo de 48h, obedecendo-se ao prazo contido no item 8.1.

8.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes à impugnação do processo licitatório deverão ser enviados ao CAU/CE até 05 (cinco) dias úteis antes da data de realização da licitação, exclusivamente por meio eletrônico no mesmo endereço disponibilizado no subitem 7.2., coord.athis2018@cauce.gov.br, informando o número deste edital e o nome completo do interessado.

8.4. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. Na petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

8.5. Caberá à comissão decidir sobre os esclarecimentos ou impugnação deste Edital, antes da data de abertura das propostas.

8.6. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.



9. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão analisadas nos seguintes moldes:

9.1.1. Avaliação das informações - nesta etapa, a proposta é analisada quanto ao atendimento à legislação e requisitos do presente edital e da Resolução CAU/BR nº 94/2014;

9.1.2. A(s) proposta(s) habilitada(s) será(ão) avaliada(s) e selecionada(s) pelos conselheiros indicados para a comissão julgadora, conforme Deliberação Plenária Nº 81-02/2018. Ver Anexo III.

9.2. O apoio técnico para a seleção da(s) proposta(s) será prestado pela Comissão Especial de Política Urbana e Ambiental (CEPUA-CAU/CE).

10. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

10.1. Após a publicação do resultado, os candidatos poderão apresentar manifestação de recurso no prazo de 24 horas da publicação, devendo apresentar o recurso em 03 (três) dias úteis após o término das 24 horas. Em seguida, terá a parte recorrida o prazo sucessório de 3 (três) dias úteis para apresentar contrarrazões.

10.2. A decisão será publicada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo procedente o recurso e sendo desclassificada 01 (uma) ou até 03 (três) propostas selecionadas, serão convocados os colocados subsequentes, se houver, que preencham todos os requisitos deste Edital.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final será afixado nas dependências e publicado no sítio eletrônico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará – CAU/CE, bem como no Diário Oficial da União – D.O.U. até 05 (cinco) dias úteis após proferido o resultado final.

11.2. Serão considerados desistentes os concorrentes que não comparecerem para assinatura do contrato nas dependências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará – CAU/CE, na data previamente comunicada, via e-mail, e publicada no sítio eletrônico do CAU/CE.

11.3. Se houver desistência ou não atendimento à convocação do candidato selecionado, bem como pedido de rescisão de contrato, durante o prazo estipulado de contratação, poderá o CAU/CE proceder à convocação do concorrente classificado subsequentemente, se houver.

12. DA CONTRAPARTIDA

12.1. Para a concessão do apoio, o CAU/CE analisará a(s) proposta(s) de retorno institucional e contrapartidas, que devem atender o art. 13 da Resolução CAU/BR nº 94/2014, disponível no link <http://www.caubr.gov.br/resolucao94/>



13. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A pessoa jurídica a ser apoiada e com a qual o CAU/CE assinará Contrato de Apoio Institucional deverá manter conta corrente ativa em instituição financeira oficial, do mesmo CNPJ informado na inscrição, na qual serão efetuados os pagamentos referentes ao apoio institucional aprovado, sendo obrigatória a abertura de conta exclusiva de poupança para esse repasse.

13.2. A minuta do contrato a ser celebrado entre as partes está no Anexo II deste Edital.

14. DO REPASSE DE RECURSOS

14.1. O proponente deverá indicar no “Formulário para Solicitação de Apoio Institucional 01/2018” o valor de apoio pleiteado, respeitado o limite estipulado na Resolução CAU/BR nº 94/2014, bem como no objeto do presente edital. A liberação dos recursos para o projeto selecionado será parcelada, de acordo com as etapas de seu desenvolvimento, conforme definição constante no instrumento de convênio e de acordo com a disponibilidade orçamentária do CAU/CE.

14.2. O valor apresentado na proposta deverá ser coerente com o custo dos projetos e com as contrapartidas ofertadas ao CAU/CE.

14.3. O proponente é responsável pela execução das ações necessárias à realização do projeto e ao seu respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) não cabendo ao CAU/CE atribuições operacionais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o projeto, viabilização de palestras ou coordenação de rodadas de negócios.

14.4. Os recursos de apoio, mesmo que tenham sido repassados parcialmente, serão devolvidos ao CAU/CE pelo proponente nas seguintes modalidades:

14.4.1. Caso os projetos não sejam executados na íntegra;

14.4.2. Caso os projetos sejam executados por um valor menor do que o valor apresentado no formulário de solicitação, e como consequência a cota de apoio se torne maior do que 80% do valor total do projeto.

14.4.3. Caso não seja cumprido o prazo final de entrega dos projetos.

14.5. Uma vez depositados os recursos, enquanto não forem empregados na finalidade indicada no projeto, devem ser aplicados em conta poupança de instituição financeira oficial. Em caso de devolução dos recursos ao CAU/CE, os mesmos deverão ser restituídos com a respectiva atualização monetária.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os resultados de todas as fases do Processo de Seleção são soberanos, ficando a critério do CAU/CE modificar datas de publicação das fases de Seleção sem aviso prévio, não cabendo recursos.



15.2. Fica estabelecido o endereço da Internet <http://www.cauce.gov.br>, para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/CE venha a dispor.

15.3. O CAU/CE reserva-se ao direito de divulgar o apoio institucional e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional ao valor de apoio ajustado. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pelos projetos e demais profissionais que compõem a equipe devem contemplar a cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz e produtos para as ações de comunicação do CAU/CE.

15.4. Esse edital poderá ser revogado a qualquer momento sem justificativa prévia.

8

Fortaleza - CE, 22 de outubro de 2018.

NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO
Presidente do CAU/CE